

Comissão Financeira - Acórdão

# Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de Lei n. 11-55

Assunto Credito especial de Cr. R. 44.888,00

Distribuido á Comissão Justiça e Finanças

Primeira Discussão Aprovado em 19 de Agosto de 1955

Segunda Discussão Aprovado em 19 de agosto de 1955  
"Sessão Extraordinária"

Redação Final Dispensado

Observações :

Lei n.º 226

Secretaria da Câmara Municipal, em Bragança Paulista



*D. Rusemann*

# Prefeitura Municipal de Bragança Paulista



Gabinete do Prefeito

Bragança Paulista, 17 de Junho de 1955

Nº 92/55

*Al. Comissão de Justiça e Finanças  
Saturamos Juiz  
17.6.55*

Exmo. Sr.  
Waldemar Toledo Funck  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Bragança Paulista

*Proj. Lei 11-6-55*

*9*

Tenho a honra de passar às mãos de V.Excia., para a devida apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, dispondo sôbre abertura de um crédito especial de cr.\$ 44.888,20 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito cruzeiros e vinte centavos).

Devo esclarecer a V.Excia. e aos demais senhores Vereadores que a importância acima mencionada se destina ao pagamento de adicional, por tempo de serviço, conforme lei 163, serviços extraordinários prestados por funcionários, diárias e diferenças de contribuições devidas pela Prefeitura à CAP dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, a saber:

Alfeu Moitas.....	Cr.\$ 1.722,20
Lazaro Antônio Pinheiro.....	Cr.\$ 1.530,00
Dr. Euclides Sousa Mathias.....	Cr.\$ 3.520,00
João Batista de Campos.....	Cr.\$ 416,70
Agrício da Costa Muniz.....	Cr.\$ 1.499,30
Benedito Vitoriano Filho.....	Cr.\$ 5.000,00
CAPF. Empregados Serviços Públicos..	Cr\$ 31.200,00

A importância de cr.\$ 5.000,00 constante da relação acima destina-se a pagamento de horas extraordinárias prestadas e a serem prestadas até o fim do corrente ano; a soma de cr.\$ 31.200,00 corresponde a diferenças de contribuições dos trabalhadores Verissimo Avelino D'Alveno, Honorio de Oliveira e Pedro Pereira Pessanha, de cujo recolhimento está dependendo o processo de aposentadoria dos referidos trabalhadores.

Como recurso de cobertura do crédito ora solicitado, foi indicado o excesso de arrecadação já verificado,





Gabinete do Prefeito

## Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 17 de junho de 1955

Nº .....

- continuação do officio 92/55 -

segundo demonstra o balancete do mês de Maio.

Certo de que essa Colenda Câmara tomará as providencias no sentido de ser aprovado o presente projeto de lei, antecipadamente agradeço e me prevaleço do ensejo para reiterar a V.Excia. os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Oswaldo Russomano

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sôbre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 44.888,20 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito cruzeiros e vinte centavos), para pagamento de adicional de acôrdo com a Lei 163, serviços extraordinários prestados por funcionários municipais, diarias e diferenças de contribuições à CAP dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos.

Parágrafo único - Para servir de recurso de cobertura do presente crédito fica indicado o excesso de arrecadação verificado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Oswaldo Russomano*  
Oswaldo Russomano  
Prefeito Municipal

*Comissão de Justiça e Finanças  
Bragança Paulista  
17/7/55*

*Nada a opor quanto à legalidade do presente projeto.*

*Assim, achamos de conveniência se oficiasse ao Executivo afim de que este informasse, com mais detalhes, sobre o assunto.*

*Em 30/6/55  
J. P. R.*

*O projeto é legal. A captação de recursos é esclarecedora. Nada a opor.*

*Em 6/7/55  
M. P. J.*

*Comissão Financeira etc  
Para relator o Vereador Sr. Olímpio F. Lenteira  
17/7/55 Bimenes presidente*



